



## CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

### RESOLUÇÃO CONFE Nº 303, de 20 de Março de 2013

DESIGNA COMISSÃO DE ESTATÍSTICOS PARA ADMINISTRAR  
O CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 7ª REGIÃO.

**O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA - CONFE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que ao Conselho Federal de Estatística compete organizar os Conselhos Regionais de Estatística, fixar-lhes a composição, a jurisdição e a forma de eleição de seus membros;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Regional de Estatística da 7ª Região não possui Conselheiros, e por consequência Diretoria, eleitos pelos profissionais de Estatística;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Regional de Estatística da 7ª Região vem sendo administrado pelo Conselho Federal de Estatística desde 09 de agosto de 2010, através da Resolução CONFE nº 291 de 09 de agosto de 2010;

**CONSIDERANDO** a relevância do serviço prestado pelo Conselho Regional de Estatística para a sociedade;

**CONSIDERANDO** que as características do Conselho Regional de Estatística da 7ª Região - Piauí - exigem uma administração dedicada, no interesse dos profissionais lá inscritos;

### **R E S O L V E :**

Art. 1º – Constituir Comissão com estatísticos inscritos e atuantes no estado do Piauí, para administrar o Conselho Regional de Estatística da 7ª Região;

---

Av. Rio Branco, n.º 277, grupo 909, Centro Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.040-009 - Telefax (21) 2220-1058  
<http://www.confe.org.br> [confe@confe.org.br](mailto:confe@confe.org.br)

#### Aviso de confidencialidade

Este documento do Conselho Federal de Estatística (CONFE), autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.



## CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

Art. 2º – A Comissão será composta pelos estatísticos Paulo Rubens Oliveira **JALES** de Carvalho, registro CONRE – 5402, **JOÃO** Batista Mendes Teles, registro CONRE - 6695, **LUIZ** André de Oliveira, registro CONRE - 5151, **GERALDO** José de Oliveira, registro CONRE - 8558, **MARIA** do Rosário de Fátima F Batista, registro CONRE - 7496, **DIÓGENES** Vitor da Silveira, registro CONRE - 9177, e, **CARLOS** Renato dos Santos, registro CONRE - 8422;

Art. 3º - A Comissão terá o estatístico Paulo Rubens Oliveira **JALES** de Carvalho como Presidente da Comissão, que deverá nomear um Tesoureiro;

Art. 4º - à Comissão constituída através desta resolução compete:

- a) Assinar cheques;
- b) Assinar toda e qualquer documentação;
- c) Contratar e dispensar empregado, mediante autorização do Conselho Federal de Estatística;
- d) Despachar os pedidos de registro e baixa profissionais;
- e) Movimentar a conta bancária a ser aberta no Banco do Brasil;
- f) Prestar contas, mensalmente, ao Conselho Federal de Estatística, referente ao mês anterior, com os extratos e documentos correspondentes a movimentação financeira realizada;
- g) Prestar contas ao Conselho Federal de Estatística, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONFE;
- h) Representar o Conselho Regional de Estatística da 7ª Região - Piauí - judicial e extrajudicialmente;
- i) Zelar pela administração do Conselho Regional de Estatística da 7ª Região.

Art. 5º – a movimentação financeira deverá ser realizada através conta bancária que deverá ser aberta no Banco do Brasil, contendo sempre as assinaturas do Presidente da Comissão e do Tesoureiro;

Art. 6º - A Comissão constituída através desta resolução assumirá a responsabilidade a partir de 1 de abril de 2013;



## CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

Art. 7º - Não cabe a Comissão constituída através desta resolução, nenhuma responsabilidade por atos ocorridos até 31 de março de 2013;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor, já aprovada pelo Plenário deste CONFE, em 20 de março de 2013, revocando, por consequência, a Resolução nº 291 de 09 de agosto de 2010.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2013.

**Elisabeth Borges Gonçalves**  
**Presidente do CONFE**

Aprovada na Sessão Extraordinária nº 1370, de 20 de março de 2013.

---

Av. Rio Branco, n.º 277, grupo 909, Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.040-009 - Telefax (21) 2220-1058

<http://www.confe.org.br>

[confe@confe.org.br](mailto:confe@confe.org.br)

#### Aviso de confidencialidade

Este documento do Conselho Federal de Estatística (CONFE), autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.